

Comunicação das decisões tomadas no âmbito de diversos processos de adjudicação no sector agrícola (cereais)

(87/C 183/05)

(Ver comunicação no «Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº L 360 de 21 de Dezembro de 1982, página 43)

Adjudicação permanente	Adjudicação semanal	
	Decisão da Comissão de	Restituição máxima
Regulamento (CEE) nº 1983/87 da Comissão, de 6 de Julho de 1987, relativo a uma medida especial de intervenção para a cevada em Espanha (JO nº L 187 de 7. 7. 1987, p. 9)	9. 7. 1987	Recusa de propostas
Regulamento (CEE) nº 1373/87 da Comissão, de 19 de Maio de 1987, relativo à abertura de uma adjudicação da restituição à exportação de trigo mole panificável para os países das zonas I, II a), III, IV, V, VI, VII, para a República Democrática Alemã e para as Ilhas Canárias (JO nº L 130 de 20. 5. 1987, p. 14)	9. 7. 1987	100 ECU/t
Regulamento (CEE) nº 1372/87 da Comissão, de 19 de Maio de 1987, relativo à abertura de uma adjudicação da restituição à exportação de cevada para os países das zonas I, II a), III, IV, V, VI, VII, VIII, para a República Democrática Alemã e para as Ilhas Canárias (JO nº L 130 de 20. 5. 1987, p. 12)	9. 7. 1987	98 ECU/t
Regulamento (CEE) nº 1705/87 da Comissão, de 18 de Junho de 1987, relativo à abertura de uma adjudicação da restituição à exportação de trigo duro para os países das zonas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, para a República Democrática Alemã e para as Ilhas Canárias (JO nº L 159 de 19. 6. 1987, p. 12)	9. 7. 1987	Recusa de propostas

Comunicação relativa à vigilância intracomunitária

(87/C 183/06)

A Comissão, pela sua Decisão C(87) 1317, de 8 de Julho de 1987, autorizou o Reino de Espanha a instituir uma vigilância intracomunitária das importações de ferramentas e aparelhos de uso manual, das posições 82.03 e 82.04 da pauta aduaneira comum e originárias de determinados países terceiros e introduzidas em livre prática na Comunidade, susceptíveis de serem objecto de medidas de protecção ao abrigo do artigo 115º do Tratado CEE.

O texto integral será publicado proximamente.

Comunicação da Comissão ao abrigo do artigo 115º do Tratado CEE

(87/C 183/07)

A Comissão, pela sua Decisão C(87) 1318, de 8 de Julho de 1987, autorizou a Irlanda a excluir do tratamento comunitário as camisas e camisetes da subposição ex 61.03 A da pauta aduaneira comum (categoria 8), originárias de Taiwan e introduzidas em livre prática nos outros Estados-membros.

A decisão é aplicável após a data da presente decisão e até 31 de Outubro de 1987.

O texto desta decisão pode ser obtido na Comissão, Bruxelas, Tel. 02/235 23 64.